

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DE EMPRESAS CREDENCIADAS ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO**

**1 OBJETO E PRAZO** – prestação de serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel), por empresas credenciadas pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

**2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO** – O abastecimento dos veículos automotores e geradores é uma necessidade continuada para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação desses serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, reduzir os riscos de demandas judiciais e fomentar a evolução qualitativa das atividades desempenhadas.

**3 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A prestação dos serviços será realizada em todo o Território do Estado da Bahia, conforme regiões e municípios elencados no Anexo II.

**4 DO PARCELAMENTO** – O parcelamento do objeto da prestação de serviços mostrou-se inviável em face da não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.

**5 DA SUBCONTRATAÇÃO** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de administração e fiscalização do contrato, além do que, o escopo do serviço na forma como está apresentado possibilita a participação de pequenas e microempresas o certame licitatório.

**6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** – Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que



comproven a regularidade do contrato.

**7 DO CUSTO ESTIMADO** – para a contratação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota do Poder Judiciário, foi realizado estudo analítico com base nos valores dispendidos atualmente e levando em conta os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis nos últimos 12 meses, bem como pesquisas de preços no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP, chegou-se a conclusão de que o valor global atualmente contratado, que é de R\$ 2.632.030,35 (dois milhões e seiscientos e trinta e dois mil, trinta reais e trinta e cinco centavos acrescido de 15% (R\$ 394.804,55), ou seja, o valor estimado de R\$ 3.026.834,88 anual e mensal de R\$ 252.236,24 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos) será suficiente para a manutenção dos serviços de abastecimentos dos veículos da frota deste Tribunal. Saliente-se que esses valores são definidos a título de provisão, assim o dispêndio é variável e ocorre conforme o consumo mensal de combustíveis, até os limites descritos acima.

**8 DA DESCRIÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a administração e gerenciamento do abastecimento e gerenciamento do uso de combustíveis dos veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme relação de veículos (Anexo I). Para tanto haverá a implantação e operação pela contratada de um sistema tecnológico integrado, via internet, que viabilizará o gerenciamento e o pagamento do abastecimento e, junto aos postos credenciados. Os veículos terão cartão eletrônico próprio, magnético ou com tecnologia “SMART”. Cada condutor terá sua identificação validada através de uma senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciados. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas.

As atividades de gerenciamento do abastecimento da frota deverão conter:

8.1 Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso ao Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

8.2 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;



8.3 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada;

8.4 Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF;

8.5 Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas;

8.6 Sistema de gerenciamento integrado, ao qual que terá acesso o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios;

8.6.1 Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem no momento em que foram efetuadas as operações;

8.6.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento;

8.6.3 Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema;

8.6.4 Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;

8.6.5 Relatório de Composição da Frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;

8.6.6 Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos do Poder Judiciário do Estado da Bahia;



8.6.7 Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível;

8.6.8 Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido;

8.6.9 Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado;

8.6.10 Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados;

8.6.11 Relatório de Desvio de Hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;

8.6.12 Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota;

8.6.13 Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido;

8.6.14 Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

8.6.15 Relatório de Relacionamento CartãoXConta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.



As atividades previstas acima deverão ser realizadas de forma contínua, eficiente e eficaz.

**9 DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A prestação dos serviços será executada todos os dias da semana, 24 horas por dia, ininterruptamente, e os abastecimentos durante o horário da rede credenciada.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA** – A Empresa contratada obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens;

10.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

10.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

10.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.

10.4 Confeção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e mais a confecção de 10 cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;

10.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos,



contados do registro do pedido;

10.6 Possibilitar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

10.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

10.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

10.9 Apresentação da Rede Credenciada;

10.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

10.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

10.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

10.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

10.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de 10 (dez) credenciados por região, conforme Anexo II;

10.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;



10.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

10.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

10.18 Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

10.19 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;

10.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e todas as demais obrigações legais resultantes da execução do Contrato;

10.21 Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Judiciário do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.22 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.23 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o Poder Judiciário do Estado da Bahia;

10.24 Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;



10.25 Facultar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;

10.26 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

10.27 Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;

10.28 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;

10.29 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias(xls, txt, pdf ou xml);

10.30 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

10.31 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

10.32 Credenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão, postos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, na Capital, Região Metropolitana de Salvador - RMS (inclusive Itaparica e Vera Cruz), e, no mínimo, nos municípios contantes no Anexo II;

10.33 Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos postos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo





máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.34 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

10.35 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

10.36 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.37 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

10.38 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.39 Manter, durante toda a vigência do contrato, filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia.

10.40 demonstrar possuir filial, escritório ou representação sediado na Capital do Estado da Bahia, ou comprometer-se em cumprir do item anterior, quando início da vigência do contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

11.1 No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da



Bahia;

11.2 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação;

11.3 informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

11.4 Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

11.5 designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;

11.7 Fornecer a CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

11.7.1 Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

11.7.2 Placa, chassi, marca, tipo, motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

11.7.3 Capacidade do tanque;

11.7.4 Lotação (órgão, cidade, código do centro de custo);

11.7.5 Dados do gestor responsável pelo veículo;

11.7.6 Dados do hodômetro;

11.7.7 Outros dados que possam interessar à Administração, em consonância com a com a CONTRATADA;



11.7.8 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, definindo os níveis de acesso, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

11.7.9 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados;

11.7.12 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**12 DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS** – A frota estimada do poder Judiciário do Estado da Bahia totaliza 230 (duzentos e trinta) veículos. A discriminação da frota de veículos do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo de combustível, não podendo, todavia, onerar a taxa percentual de administração.

**13 DA COMPOSIÇÃO DA TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO** – A taxa percentual de administração será aplicada sobre o valor total das faturas apresentadas pela prestação dos serviços e não poderá ser superior a 1,5% (por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (**negativas**).

Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

Em caso de taxas negativas, a contratada deverá promover o desconto da taxa negativa no valor da nota fiscal/fatura mensal;

**14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até



o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantagem sua continuidade para Administração, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal 8.666/93.

**15 DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contados a partir do atesto dessas notas, por meio de ordem bancária. A Contratada deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas, emitidas com valores expressos em moeda corrente nacional, em conformidade com o discriminado na proposta da contratada. Deverá ainda comprovar o recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS, Trabalhista e Previdência Social), sem o que não será (ão) liberado (s) os(s) pagamento (s). Serão descontadas dos valores a pagar, eventuais multas ou débitos previstos no Contrato e pendentes de quitação.

**16 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS** – O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados = gerenciamento do abastecimento da frota dos veículos do Poder Judiciário – sem a máxima qualidade ensejará em pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, aqui mensurada.

Além disso, as eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;



- Lista de imperfeições;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

**17 A LISTA DE IMPERFEIÇÕES** – Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.

**18 FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo IV, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

## 19. DOS ÍLICITOS E DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Projeto Básico, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

**I. MULTA**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.



**III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.1.2. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no Pregão Eletrônico, em sendo arrematante, não encaminha, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa por ventura imposta.

19.1.4. As multas a que se refere Parágrafo Segundo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.5. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

19.1.7. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Peterson Tanan Portinho**  
Coordenador de Transportes

